PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 105/00

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 5/9
VISTO
2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS FLORES 1, 2 e 3**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS FLORES 1, 2 e 3** – CCG/MF 95.548.350/0001-01, os lotes de terras nº 01 e 02, da quadra 08, situado no Loteamento denominado Jardim das Flores II, perfazendo ambos os lote uma área de 12.219,89 m², de propriedade deste Município.

Art. 2º - A Associação donatária deverá edificar no imóvel sede da associação, com área de lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO – É o obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

----------CONTINUA--

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1º. dia do mês de setembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS FLORES 1, 2 e 3**, os lotes de terras sob nº 01 e 02, ambos da quadra 08, situado no loteamento denominado Jardim das Flores II, com área total de 12.219,89 m², para que a referida entidade lá construa sua sede e salão de festa, campo de futebol suiço, vestiários, play ground e cancha de areia, que beneficiará as famílias residentes no referido Conjunto Habitacional, bem como as famílias dos loteamentos adjacentes.

Daí, a nossa crença no apoio dessa augusta Casa.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – DCM;
02 – Requerimento;
03 – Extrato do Estatuto;
04 – Estatuto;
05 – Ata da Assembléia Extraordinária;
06 – Croqui da edificação;
07 – CGC/MF.